



DESPACHO DE AUTOTUTELA

Processo nº 004/2024

Pregão Eletrônico nº 001/2024

Em sessão de julgamento datada de 31/01/2024 este Pregoeiro inabilitou a empresa **MADEIRAS SAO PEDRO LTDA** sob o seguinte fundamento "Deixou de apresentar para o item 19 o RENASEM – Registro Nacional de Sementes e Mudas e Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, o que motiva sua inabilitação para o item citado".

Ocorre que, compulsando os autos verifiquei, de ofício, que a licitante **MADEIRAS SAO PEDRO LTDA** apresentou os documentos exigidos na plataforma de julgamento.

Diante de tais circunstância e, com fundamento no princípio da autotutela, de ofício, promovo alteração da decisão de forma a habilitar a empresa **MADEIRAS SAO PEDRO LTDA**.

Desta feita, ficam os licitantes convocados para sessão de julgamento, ocasião em que poderão interpor eventuais recursos administrativos, a ser realizada na data de 19/02/2024 às 12:30 horas na plataforma de julgamento informada no edital.

Caratinga, 16 de fevereiro de 2024.

Bruno César Veríssimo Gomes
Pregoeiro